TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio de implantação de sistema integrado via web, em tempo real, com utilização de tecnologia das etiquetas ou tag's com tecnologia rfid, para a frota dos veículos pertencentes ao município de afonso cláudio/es, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível (diesel s500, s10, s50, gasolina e alcool).

Para contratação será utilizado como critério a **menor taxa de administração ofertada.**
Ocorrendo a taxa de administração negativa, para efeito de pagamento, deverá ser explicitada como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL %
1	GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COMBUSTÍVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL);		

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PMAC. SERVIÇO REM. DE VEÍCULO GUINCHO PLAT SERVIÇO, REMOÇÃO DE VEÍCULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA , SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E SERVIÇOS DIVERSOS; AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PMAC.	**R$ 15.000.000,00**	

O critério utilizado para fins de contratação será a menor taxa de administração.

No ANEXO I, segue a relação estimada de quantidade de veículos do Município de Afonso Cláudio/ES.

Será admitida a inserção de novos veículos e/ou máquinas, bem como a retirada de qualquer um dos indicados, oportunidade em que a gerenciadora será comunicada.

3 – OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quantos aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo almejada com a instauração do certame.

A presente contratação visa manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos automotores oficiais mediante a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o fornecimento de peças, equipamentos e acessórios e aquisição de combustível, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais que compõem ou que virão compor a frota da PMAC.

A contratação dos serviços específicos de gerenciamento e administração compartilhada da frota de veículos oficiais, é justificada pois, viabiliza a utilização segura da frota em

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

serviços externos e viagens nacionais, trazendo como benefício à Administração a eficiência e qualidade para os serviços prestados.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços que consultam o Objeto deste Termo de Referência, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências do município de Afonso Cláudio.

É permanente a necessidade de realizar consertos e reparos nos veículos e máquinas que são patrimônio do Município de Afonso Cláudio/ES, uma vez que, com bens públicos, devem ser preservados com manutenções periódicas, garantindo seu regular funcionamento, evitando ou corrigindo as consequências do desgaste normal e do uso contínuo na realização de serviços.

Vale citar ainda, a necessidade e importância dos controles de gastos com oficinas mecânicas, ensejando melhor uso do dinheiro público, redução de despesas, flexibilidade do sistema de manutenção, agilidade nos procedimentos, acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo na análise de dados.

É de suma importância implantar um sistema de otimização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, com sistema de controle e fiscalização, visando diminuir custos e possibilitar o acesso a abastecimentos para atender veículos que circulam fora de seus municípios, ou fazem viagens com distâncias superiores a autonomia de consumo do veículo.

Outra característica desta contratação, é o maior controle e transparência de gastos, que se dará com a utilização da tecnologia das **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** para abastecimento individualizado para cada carro e/ou equipamento. Por fim, a busca por melhores preços fará com que o gasto seja reduzido, pois o abastecimento se dará no ponto de menor valor dentro do roteiro utilizado pelo serviço.

A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou *tag* com tecnologia RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A rede credenciada irá garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, bem como evitando reparos e uso de peças inadequadas.

A escolha por este modelo de contratação unificando Abastecimento e Manutenção veiculares, considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

A unificação das informações em uma plataforma de gestão que apresente relatórios on-line através de um sistema de BI (business inteligence), trará inúmeros avanços a gestão atual e ajudará com que o município, tenham garantia não apenas dos melhores preços, mas também da melhor qualidade dos serviços disponíveis no mercado.

A contratação se dará por registro de preços, uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Município, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de pessoa jurídica especializada na realização de serviços continuados de administração e gerenciamento de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

frota por meio de sistema informatizado (via WEB), objetivando, através da tecnologia das ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, aquisição de combustível (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); a manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios novos originais e/ou recomendados pelos fabricantes, aquisição e instalação de pneus, reparo de pintura, funilaria, tapeçaria, chassis, parte elétrica, instalação de película protetora solar e adesivos, de acordo com as características de cada veículo oficial, além dos serviços de transporte por guincho (reboque), lavagem e outros serviços considerados necessários para manter em perfeito funcionamento os veículos oficiais de propriedade e/ou administrados pela CONTRATANTE, junto à rede de credenciados pela CONTRATADA.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A presente prestação de serviços cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou NFC, que emita relatórios gerenciais e permita a

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.

A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimentos, para atender aos veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pela Administração Municipal de Afonso Cláudio/ES com rede credenciada de Municípios do Estado do Espírito Santo, de acordo com **Anexo III**, e nas principais rodovias federais e estaduais.

As quantidades estimadas de veículos e equipamentos está relacionada no **Anexo I** do presente Termo. A relação da frota servirá para subsidiar aos licitantes interessados no certame público, a formulação de propostas e a indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Município de Afonso Cláudio/ES e seus respectivos Fundos Municipais.

As quantidades de consumo estimadas estão lançadas no Anexo II do presente Termo e servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

OBSERVAÇÃO: A relação e as quantidades podem sofrer alterações, quantitativas e qualitativas, no decorrer da execução contratual, principalmente em relação à possibilidade de aumento e diminuição da frota municipal.

COMBUSTÍVEIS: Os veículos da frota municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e aditivo arla.

Os serviços contratados compreendem:

- Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis:

a) Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do Município;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

c) Tecnologia de ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID instalada diretamente no veículo que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis. Estes dados poderão ser alimentados por meio

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores de cada órgão e entidades públicas municipais;

e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

f) Manutenção de um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto.

- Rede de Postos Credenciados:

a) Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo estes equipados para aceitar transações com Tecnologia de **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** dos veículos e equipamentos da frota do Município;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do município, junto aos postos de abastecimento:

c) Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (Municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) e, no mínimo, 01 (um) posto com atendimento de 05:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 07:00 às 12:00 nos sábados e domingos, para o abastecimento;

d) Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou possuir unidade móvel de abastecimento para as Unidades da Administração Municipal que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, veículos pesados e equipamentos;

e) O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação.

f) As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via "sistema".

g) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

h) A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

a) Tipo de frota (própria, locada ou convênio);

b) Prefixo;

c) Placa;

d) Marca;

e) Modelo;

f) Chassi;

g) Tipo de Combustível;

h) Ano de Fabricação do veículo;

i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);

j) Capacidade do tanque;

k) Hodômetro;

l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e:

m) Base operacional da frota.

O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

Cada veículo terá uma etiqueta, *TAG* RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

c.1) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

c.2) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c.3) Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agencia Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: http//www.fazenda.sp.gov.br e http//www.anp.gov.br;

c.4) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1.1. A etiqueta ou *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação de veículo;
- Natureza de outros veículos utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados pra a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia de segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

l) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de visualizar as informações dos veículos, condutores, com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.

m) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

- Relatórios:

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumulada a partir da contratação de serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalizado: Período (dia,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão e/ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas as unidades), local de manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

m) Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior.

- DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC:

Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a cobrir qualquer fraude;

A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses;

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou tag's, sem custo, no caso de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda, etc.);

As etiquetas, tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

Nos locais onde não haja possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

Obs.: A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social se comprometem a estabelecer o nível de permissão (corporativo, administrativo e consulta) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial da frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

- DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS:

A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a subfrota, em R$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

O sistema deverá permitir o registro da rede de negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.

O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização *Tag* RDIF (Identificador por Rádio Frequência), o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico; www.anp.gov.br. Para os municípios ou regiões em que não houver referência da ANP, o valor de referência será o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço: www.anp.gov.br, com a tolerância de até 5%.

Preço Estimado – O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PRESTADOS POR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de administração.

- A taxa de administração poderá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

- O valor total estimado para o fornecimento de combustíveis é de:

DESCRIÇÃO	LITROS
Gasolina	307.396
Diesel S-500	250.000
Diesel S-10	320.000
Aditivo Arla 32	6.000

** As estimativas de Combustível, por secretaria, estão descriminadas no Anexo II deste presente Termo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e demais órgãos e entidades adesos pagarão mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração, um percentual que indicará sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

O critério utilizado para fins de contratação será a menor taxa de administração.

- IMPLANTAÇÃO:

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

- Designação do Preposto: No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;

- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;

- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

A frota de veículos das Unidades e Gestoras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme **Anexo I**.

- SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permitia à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PREVENTIVA E CORRETIVA)

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada e que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens deste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pela Contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

É facultado à Contratante levar o veículo para avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.

As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executadas/trocadas, tempo de execução de serviço, o custo de mão de obra e de peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento das peças por parte da Municipalidade.

Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou gestor, desde que não haja disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As peças deverão ser armazenadas em Órgão ou Entidade pelo prazo de 03 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato.

Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do gestor/fiscal do Contrato no campo de Observações da Ordem de Serviço.

A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

- SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas pela falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da Contratada. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Prestar atendimento personalizado e preferencial.

- DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Município.

Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outros afins.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa Contratada;

- ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet,

b) dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade,

c) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada,

d) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações,

e) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados,

f) devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento e,

g) executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- Dos Serviços de Administração e do Sistema de Gerenciamento de Frota:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender a manutenção dos veículos e máquinas da frota da PMAC.

O sistema deverá estar disponível para utilização da Contratante, atendendo todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, inclusive com o cadastro da rede credenciada de fornecedores, e o cadastro de veículos e máquinas por Secretaria/Seção/Setor em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ata.

Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

Possibilitar exportação de todos os dados referente a manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados (caso exista), em compatibilidade com o sistema utilizado pela Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas.

O sistema de gerenciamento de frota, também denominado orçamentação, envolve:

Orçamento eletrônico, com acesso on-line, disponibilizados pelas oficinas credenciadas.

A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada, para as oficinas/lojas credenciadas pela Contratada.

As oficinas/lojas credenciadas devem apresentar os orçamentos através do sistema, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que será escolhido o menor preço dentre eles.

Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos abastecimentos credenciados, poderão também ser utilizados os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, desde que abranja exclusivamente os preços do Estado de Espírito Santo, evitando a majoração dos valores em detrimentos dos impostos cobrados em outros estados.

Os preços apresentados pelo sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente deverá ser disponibilizado para a Contratante, sem custos para a Contratante.

Os preços disponibilizados através das tabelas de tempo padrão, ou fornecidos por outros sistemas fiscalizadores como Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro, deverão estar disponíveis para consulta mesmo após finalizadas as etapas de aprovação da ordem de serviço O.S e emissão da Nota Fiscal / Fatura no sistema, para fins de rastreabilidade quanto à escolha da empresa credenciada que irá fornecer a peça ou prestar o serviço.

A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, conforme critérios mencionados anteriormente.

A Contratada é a única responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais / faturas emitidas pelas credenciadas, independente do pagamento da Contratante a ela.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retifica, vidraçaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção de veículos e máquinas contendo valor de peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra utilizada.

Ordem de serviço cadastrada.

Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Orçamento eletrônico.

Registro de garantia de peças/serviços.

Histórico dos orçamentos.

Comparação de orçamentos para análise de histórico.

Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatizado do processo.

Cadastro do veículo e máquina.

Composição da frota e idade média.

Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

Relatório de operação de manutenção.

Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – veículo/máquina.

Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/máquinas.

Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

Veículos/máquinas x manutenção preventiva.

Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

Custos por km e indicadores – veículos/máquinas

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

O **prazo para atendimento e solução de problemas técnicos** no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a **um dia útil**.

A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

A solução proposta deverá ainda permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de despesas de manutenção da frota.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

Informatização dos dados do veículo/máquina, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

Interface digital (oficinas x contratante).

Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

Planilha de custos por marca/modelo.

Histórico de manutenção por veículo/máquina.

Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

Relatório de custos por centros de custo e geral.

Inclusão permanente de novos veículos e máquinas nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo/máquinas (marca, modelo, ano e motorização).

O sistema também deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/máquinas e constantes de seu catálogo.

Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máquinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por estas exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.

O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máquina, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina.

Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/máquina ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas ou grandes avarias em veículos/máquinas acidentados e considerados aptos à recuperação.

Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa administrativa estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela contratante.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, e o treinamento do sistema, deverão ser realizadas na sede da Contratante.

Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após informações prestadas pela Contratante.

Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas. A prestação dos serviços objeto desta contratação, se dará no âmbito do Município Contratante e nas demais localidades em que os veículos e máquinas da frota transitam.

DO ESCLARECIMENTO A RESPEITO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA:

A Contratada deverá realizar esclarecimento a respeito das funcionalidades do sistema de gestão de frota aos gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Devolver os veículos/máquinas para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento, sendo impedida de dirigi-los nos traslados de recebimento e entrega.

Executar fielmente, dentro das melhores técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços que aprovados pela Contratante.

Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

As notas fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra e serviços emitidos pela contratante, considerando sempre 02 casas decimais depois da vírgula.

A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências deste Termo de Referência.

A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados:

Empresa especializado no fornecimento de materiais e serviços de:

Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/máquina à frota automotiva do órgão solicitante.

Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster.

Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça. Trata-se de serviço acessório com total pertinência em relação à prestação de serviço veicular no aspecto corretivo cuja

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

pequena demanda existente não justifica financeiramente a contratação individualizada do serviço.

Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota da contratante, conforme descritos neste Termo de Referência.

Borracharia automotiva, trata-se de serviço característico de manutenção tanto corretiva quanto preventiva, fazendo parte de item predominante do check list de manutenção rotineira de qualquer oficina de manutenção.

- DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

A manutenção e conservação dos veículos e máquinas da contratante, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas, inclusos aqueles sinistrados, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo/máquina, incluindo-se:

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizado fabricante do veículo/máquina de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura/Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/máquina, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/máquinas como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/máquinas (freios, direções e outros), e todos os outros serviços afins.

f) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/máquina, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.

g) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros afins.

h) Socorro de mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo/máquina do tipo guincho capaz de atender todos os veículos/máquinas da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

i) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

j) Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilme), e todos os outros serviços afins.

k) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo/máquina, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros afins.

l) Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

m) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

n) Outros: Outros serviços constantes no manual de veículos, máquinas e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza seja contemplada no objeto da contratação.

A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimados no manual do proprietário/condutor.

A manutenção corretiva destina-se a repor veículo/máquina em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos reparadoras, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/máquina, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgastes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/máquina, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Incluindo conserto e reparação total de veículos/máquinas por ventura acidentados.

Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marcas dos veículos/máquinas, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/máquinas.

Os serviços corretivos ou preventivos a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/máquinas, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homo cinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção,bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de ambulância (giroflex, estrobo) e outros

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

Serviços de borracharia, quando necessário.

Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos/máquinas. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais.

Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em máquinas e veículos do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação-CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação feita pela Contratante. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues pelas

mesmas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

O fornecimento das peças, não poderá exceder 05(cinco) dias úteis, após a aprovação no sistema.

A aprovação no sistema se dará após emissão da ordem de compra ou serviço, por parte da Contratante, onde a(s) mesma (s) será encaminhada à contratada para fins de alimentação do saldo no sistema.

O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo/máquina, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade). Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca e do valor de hora/mão de obra, sob pena de não aceitação.

- GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS:

A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, conforme fiscalizado e exigido pela contratante, na forma a seguir:

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar **garantia mínima de 3 (três) meses**, contados da efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo de garantia maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de **03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, **não poderá ser inferior a 02 (dois) anos**, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.
Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo/máquina, **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses**, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar- condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, **06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 quilômetros**, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

Demais serviços e peças: **06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Em se tratando de serviços:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco)dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel, diesel S-10 e aditivo arla), o valor óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.
Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome e endereço);
b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
c) Hodômetro do veículo;
d) Tipo de combustível;
e) data e hora da transação;
f) Quantidade de litros;
g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
h) Identificação do usuário (nome e matrícula);
i) desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.

Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação.
A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

O ateste da Nota Fiscal deverá ser efetuada pelo gestor da secretaria responsável pelos veículos, de acordo com as opções abaixo:

a) Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados:

Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

b) Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

c) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

d) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.
§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal/gestor do Contrato no órgão.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{N}{\frac{D}{360}}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor taxa administrativa.

Critério de Aceitabilidade dos Preços:
O critério de julgamento será pela menor taxa administrativa

Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira:
As exigências de habilitação e Qualificação-Financeira serão descriminadas em edital.

Exigências de habilitação e qualificações específicas

Qualificação Técnica:
Comprovação de registro da licitante e inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração – (CRA), da sede da licitante, devendo estar válido na data de recebimento dos documentos da licitação.

- Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário no CRA/ES, quando seu registro principal for de outra unidade federativa.

- Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com as características indicadas no Termo de Referência, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente timbrado, com no mínimo de 01 (um) ano de atuação contínua, conforme § 5º, Art. 67 da Lei Nº 14.133/21.

- Será aceito mais de um atestado, a fim de comprovação das atividades envolvidas de “gerenciamento de peças’’ e “gerenciamento de combustível’’, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho das atividades pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R$ 15.000.000,00**.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Departamento de Transporte).

Serão participantes desta Ata de Registro de Preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1001.1030200302.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE / 1001.1030100292.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE /1001.1012200272.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: X50000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / X6000000XXXX TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 0902.1212200252.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 516 // **ELEMENTO DESPESA**: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: X50000250000

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 0901.1236100232.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 406 // **ELEMENTO DESPESA**: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: X50000250000

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 0902.1212200252.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 521 // **ELEMENTO DESPESA**: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: X50000250000

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 0901.1236100232.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 376 // **ELEMENTO DESPESA**: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: X50000250000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 0602.0824400122.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

FICHA/FONTE: 188 e 190/X66000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 e 33903900000

FONTE: RECURSOS FEDERAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (atenderá as necessidades das demais secretarias)

Unidade Orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo ou 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 661 ou 664
Fonte: X500

O objeto deste Termo de Referência atenderá a necessidade de qualquer secretaria da PMAC, conforme demanda.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, abaixo discriminada:

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, em especial no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora:

E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a PMAC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a PMAC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

licitante vencedor; Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento

Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de
Registro de Preço.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14 – SANÇÕES:

A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.1.2 – As **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

14.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

14.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

14.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

14.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

14.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

14.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

14.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

14.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

143.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

14.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

14.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

14.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

14.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Setor de Frotas/Transportes.
- Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- A Contratada procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para o Município de Afonso Cláudio.

- A Contratada deverá manter a Contratante informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas exigidas, por meio de relatório.

- Caberá também à Contratada cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas.

- A Contratada deverá exigir do credenciado termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a CONTRATADA apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes.

- A qualquer tempo a Contratante poderá exigir os termos de compromisso de prestação de serviço entre Contratada e suas Credenciadas.

- Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

- O preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Administração.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O termo em questão foi elaborado pelo Setor de Frotas/Transportes da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Claudio/ES, 10 de junho de 2026.

ELABORADO POR:
ELISANGELA APARECIDA DE MATOS
SERVIDOR

APROVADO POR:
IVANIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I

QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, BARCO E EQUIPAMENTOS POR ÓRGÃO.

- **Veículos Pesados:** corresponde aos veículos a partir de 3.501 kg, ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, máquina pesada, trator de roda, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semi- reboque e suas combinações.
- **Veículos Leves:** veículos compactos, subcompactos, utilitários, ambulâncias, kombis, vans, caminhonetas de até 3.500 kg.
- **Motocicleta:** veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.
- **Barco:** veículo motorizado, de uso aquático.
- **Equipamento:** ferramental agregado ao veículo para atender sua finalidade, como geradores, motosserras, moto-podas, compressores, roçadeiras, bombas hidráulicas, bombas pneumáticas, etc.

VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÓRGÃO	Veículos Pesados	Veículos Leves	Moto	Equipamento
Gabinete do Prefeito	-	04		Barco 02 (Defesa Civil)
Secretaria Municipal de Finanças	-	02	03	
Secretaria Municipal de Educação	09	07	-	04
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	38	13	01	17
Secretaria de Municipal de Agricultura	17	10	05	12
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	-	-	01	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01	01	-	-
Fundo Municipal de Assistência Social	01	11	-	-
Secretaria Municipal de Esporte	-	01	-	01
Fundo Municipal de Saúde	08	26	01	-
TOTAL GERAL	**73**	**67**	**11**	**37**
Obs: esses números poderão sofrer alterações				

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIAS	PEÇAS	SERVIÇOS	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	• Secretaria Municipal de Obras e ServiçosUrbanos • Gabinete do Prefeito • Secretaria Municipal de Finanças • Secretaria de Municipal de Agricultura • Secretaria Municipal de Cultura e Turismo • Secretaria Municipal de Meio Ambiente • Secretaria Municipal de Esporte	R$ 3.000.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 3.400.000,00	R$ 8.400.000,00
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	R$ 350.000,00	R$ 200.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.350.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 250.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 5.000.000,00
Total Geral		**R$ 4.950.000,00**	**R$ 3.750.000,00**	**R$ 6.300.000,00**	**R$ 15.000.000,00**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*** ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL**

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIAS	GASOLINA COMUM (LTS)	DIESEL S500 (LTS)	DIESEL S10 (LTS)	ARLA 32
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos • Gabinete do Prefeito • Secretaria Municipal de Finanças • Secretaria de Municipal de Agricultura	122.396,00	185.000,00	165.000,00	3.000

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo • Secretaria Municipal de Meio Ambiente					

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	• Secretaria Municipal de Esporte				
Secretaria Municipal de Educação	• Secretaria Municipal de Educação	20.000	38.000,00	40.000,00	400
Fundo Municipal de Assistência Social	• Secretaria Municipal de Assistência Social	15.000	2.000	2.000	100
Fundo Municipal de Saúde	• Secretaria Municipal de Saúde	150.000	25.000	113.000	2.500
	TOTAL GERAL	**307.396,00**	**250.000,00**	**320.000,00**	**6.000**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III

PRAZOS E QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO POR MUNICÍPIO NO ESPÍRITO SANTO

Município	**População (mil habitantes)**	**Quant. Mínima de Postos/prazos**		
		15 dias	**30 dias**	**total**
Afonso Cláudio	**30,455**	**5 - todos os postos localizados na Sede do Município**	**1**	**6**
Vila Velha	501,325	3	2	5
Serra	527,240	3	2	5
Cariacica	383,937	3	2	5
Vitória	501,325	3	2	5
Cachoeiro de Itapemirim	210,589	0	1	1
Linhares	176,688	0	1	2
Colatina	123,400	0	2	2
São Mateus	132,642	0	1	2
Guarapari	126,701	2	1	3
Aracruz	103,101	1	1	2

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana	79,500	2	2	4
Nova Venécia	50,434	0	1	1
Santa Maria de Jetibá	41,015	1	1	2

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Domingos Martins	33,986	1	1	2
Anchieta	29,779	0	1	1
Baixo Guandu	31,132	0	1	1
Barra de São Francisco	44,979	0	1	1
Santa Teresa	23,724	0	1	1
Venda Nova do Imigrante	25,745	2	1	3
João Neiva	16,722	0	1	1
Fundão	21,948	1	1	2
Ibiraçu	12,591	0	1	1
Itaguaçu	14,023	1	1	2
Itarana	10,494	1	1	2
Santa Leopoldina	12,197	0	1	1
São Roque do Canaã	12,510	0	1	1
Laranja da Terra	10,933	2	0	2
Brejetuba	12,404	1	0	1
Conceição do Castelo	12,806	1	0	1
Castelo	37,582	1	1	2
Fonte: IBGE-Microdados do Censo (2020)				

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OBS: Os Municípios destacados por asterisco **(*)** são de credenciamento obrigatório. Quanto aos demais, caso o Município tenha necessidade futura, o quantitativo de postos deverá ser respeitado.

OBS: Esclarece-se que os Municípios com credenciamento obrigatório, são aqueles localizados nas rotas mais utilizadas pelos veículos da Municipalidade, havendo então necessidade de existência de postos em tais Municípios, visando a facilidade de abastecimento da frota, bem como evitar uma possível pane seca no trajeto. Por fim, com relação aos Municípios de Serra, Vila Velha e Vitória, a exigência de mais postos credenciados se faz necessária para facilitar o abastecimento dos veículos da Municipalidade, já que estes são os destinos mais frequentes, bem como para estimular a competição e proporcionar um melhor preço dos combustíveis ao Município.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REDE CREDENCIADA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Número mínimo de oficinas por município e região.

Metropolitana	Nº de Oficina	Caparaó	Nº de Oficina		Nº de Oficina
Vitória*	12	Alegre*	3	Águia Branca	3
Vila Velha*	12	Bom Jesus do Norte	3	Mantenópolis	3
Serra*	12	São José do Calçado	3	Barra de São	3
Cariacica*	3	Guaçuí	3	Nova Venécia	3
Guarapari	3	Dores do Rio Preto	3	Vila Pavão	3
Viana*	3	Divino de São	3	Água Doce do Norte	3
Fundão*	3	Ibitirama	3	Ecoporanga	3
Central Serrana		Muniz Freire	3		
Santa Leopoldina	3	Iúna	3		
Santa Maria de Jetibá*	3	Irupi	3		
Itarana	3	Ibatiba	3		
Santa Teresa	3	Rio Doce			
Itaguaçu	3	Linhares*	3		
Sudoeste Serrana		Aracruz*	3		
Laranja da Terra*	3	Ibiraçu	3		
Afonso Cláudio*	3	João Neiva	3		
Brejetuba	3	Rio Bananal	3		
Conceição do Castelo	3	Sooretama	3		
Venda Nova do Imigrante*	3	Central Oeste			
Domingos Martins*	3	São Roque do Canaã	3		
Marechal Floriano*	3	Baixo Guandu*	3		
Litoral Sul		Colatina*	3		
Alfredo Chaves	3	Marilândia	3		
Anchieta	3	Governador	3		
Iconha	3	Pancas	3		
Rio Novo do Sul	3	São Domingos do	3		
Piúma	3	Alto Rio Novo	3		
Itapemirim	3	São Gabriel da Palha	3		
Marataízes	3	Vila Valério	3		
Presidente Kennedy	3	Nordeste			
Central Sul		Jaguaré	3		
Castelo*	3	São Mateus*	3		
Vargem Alta*	3	Boa Esperança	3		
Cachoeiro de Itapemirim*	3	Conceição da Barra	3		
Jerônimo Monteiro	3	Pinheiros	3		
Muqui	3	Pedro Canário	3		
Atílio Vivácqua	3	Ponto Belo	3		

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Apiacá	3	Montanha	3
Mimoso do Sul	3	Mucurici	3

Obs. Os municípios destacados por asterisco (*) são de credenciamento obrigatório. Quanto aos demais, caso o Município tenha necessidade futura, o quantitativo de oficinas credenciadas deverá ser respeitado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATEGORIA	ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO
1	Plataforma e ambiente	Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatros) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e órgão/entidades; ter funcionamento online para registro do orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.
2	Segurança do Sistema	O Sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.
3	Segurança do Sistema	O sistema WEB deverá manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários. Demonstrar e comprovar a operação por meio de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
4	Cadastro de Usuários	O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Ex: .Nível 1: Prefeito Municipal Nível 2: Secretarias Municipais Nível 3: Setores
5	Cadastro de Unidades	Organizar cada Órgão ao Contrato por Centros de Custos, geridos por seus respectivos Fiscais do Contrato com a finalidade de: • Distribuição da frota por Órgão; • Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; • Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão; • Controle de aprovação de Ordem de Serviço;
6	Cadastro de Veículos	O sistema deverá permitir o cadastro em tempo real da frota de veículo e equipamentos por órgão, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassis, órgão a que pertence e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos. O sistema deverá permitir ao Nível 1 de usuário a pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7	Cadastro e veículos	O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre as frotas dos Órgãos, em tempo real.
8	Cadastro de Oficinas	Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por nome, endereço completo e telefone.
9	Cadastro de Empenhos	Deverá ser possível efetuar cadastro de valores empenhados pelos Órgãos com no mínimo 3 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Fiscal do Órgão. O sistema só poderá emitir ordem de serviços com saldo de empenho insuficiente mediante justificativa do fiscal do Órgão.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	CATEGORIA	ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO
10	Operação da manutenção	O sistema deverá permitir o controle de vida útil dos pneus, diferenciado do controle das demais peças, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição. a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; b) Quilometragem mínima para troca de pneus; c) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em Garantia e peças parametrizadas
11	Operação da manutenção	A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor que entrega o veículo, nome com número funcional do servidor que retira o veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço.
12	Operação da manutenção	Alertar com informação online na tela de orçamentos inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc
13	Operação da manutenção	O sistema deverá manter o histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de hora de mão de obra para reparo.
14	Operação da manutenção	O sistema deverá permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço, esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço. Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, a fim de justificar trocas de peças, bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Serviço de manutenção pendentes de aprovação por Órgãos, por data, por agrupamento/categoria e por status de aprovação. Permitir nos orçamentos a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado. No processo de cotação deverá conter o valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Permitir no processo de cotação a informação dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos
15	Relatórios	O Sistema deverá emitir a relação de ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa.
16	Relatórios	O sistema deverá emitir as informações de gastos com manutenção por Órgão e seus respectivos empenhos.
17	Relatórios	O sistema deverá emitir uma relação contendo as peças, mão de obra/hora, filtrável por Órgão, por placa ou por família de veículos.
18	Relatórios	O sistema deverá emitir uma relação mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	CATEGORIA	ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO
19	Relatórios	O sistema deverá emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer informação constante no cadastro.
20	Relatórios	O sistema deverá fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quaisquer dos dados disponíveis serão utilizados.
21	Relatórios	Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .xlsx,.csv, .txt)

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330039003300330032003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **IVANIO DE SOUZA** em **12/06/2026 11:03**
Checksum: **1E2F9501D1D4D93F5BC3B570F3C02913F3B65B9024C5345D9832EF485B6DC989**

Assinado eletronicamente por **ELISANGELA APARECIDA DE MATOS.** em **12/06/2026 11:20**
Checksum: **1681A9197AF4E710468F134BEC1F8B26C6ED766AE3FD66A9ECFBCF530175A71F**